

BLU365 S.A.

CNPJ nº 22.229.158/0001-70

NIRE 35300554698

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 2025**

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 21 de agosto de 2025, às nove horas, na sede da **BLU365 S.A.**, localizada na Alameda Vicente Pinzon, 54 - 9º andar, no bairro Vila Olímpia da cidade de São Paulo/SP, CEP 04547-130 ("Companhia").

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº. 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), conforme Lista de Presença de Acionistas anexa ("Anexo II").

3. MESA: Alexandre de Lara Gonzalez (Presidente); Paulo de Tarso Marques Rosa (Secretário).

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) a criação de ações preferenciais de Classe A; (ii) o aumento do capital social da Companhia com a emissão de ações preferenciais de Classe A; e (iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

5. DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, tomaram as seguintes deliberações:

5.1. A criação das ações preferenciais de Classe A da Companhia, as quais não terão direito a voto nas Assembleias Gerais e conferirão ao seu titular a seguinte vantagem: prioridade na distribuição de dividendo conforme Lei das S.A.

5.1.1. Como resultado da deliberação acima, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a vigor com a redação constante do item 5.2.4 abaixo.

5.2. Estando o capital social da Companhia totalmente subscrito e integralizado, os acionistas aprovam o aumento do capital social em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), mediante a emissão de 1.522 (mil quinhentas e vinte e duas) ações preferenciais de Classe A, nominativas, sem valor nominal, sem direito a voto, com as vantagens previstas no Estatuto Social da Companhia, totalmente subscritas e integralizadas nos termos do Boletim de Subscrição que integra a presente ata ("Anexo I").

5.2.1. O preço unitário da ação foi fixado no valor de aproximadamente R\$ 9,86 (nove reais e oitenta e seis centavos), nos termos do art. 170, § 1º, incisos I e II, da LSA.

5.2.2. Os acionistas que não participaram do referido aumento renunciaram expressamente ao direito de preferência a que fariam jus.

5.2.3. Como resultado, o capital social da Companhia passará dos atuais

R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal **para** R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), dividido em 101.522 (cento e uma mil quinhentas e vinte e duas) ações, sendo (i) 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e (ii) 1.522 (mil quinhentas e vinte e duas) ações preferenciais de Classe A, nominativas, sem valor nominal, sem direito a voto e com as vantagens previstas no Estatuto Social da Companhia.

5.2.4. Em decorrência do aumento do capital social da Companhia, os acionistas aprovam a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social, que passará a ter a seguinte redação:

“Artigo 5º

O capital social é de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), representado por 101.522 (cento e uma mil e quinhentas e vinte e duas) ações, sendo (i) 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal (“ON”), e (ii) 1.522 (mil quinhentas e vinte e duas) ações preferenciais de Classe A, nominativas, sem valor nominal, sem direito a voto, com as vantagens previstas no Parágrafo Único (“PNA”).

Parágrafo Único

Cada PNA atribuirá ao seu detentor a seguinte vantagem: prioridade na distribuição de dividendo conforme a Lei nº 6.404, de 15/12/1976.

5.2.5. O subscritor do aumento do capital ora deliberado adere, neste ato, ao Acordo de Acionistas vigente da Companhia, bem como aderirá ao Acordo de Acionistas a ser celebrado nos termos do Memorando de Entendimentos anexo ao “Contrato de Mútuo Conversível e outras Avenças”, celebrado em 11.11.2024.


5.3. A consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigor com a redação constante do Anexo III a esta ata (“Anexo III”).”

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, sendo os fatos relatados de forma sumária, de acordo com o art. 130, §1º da Lei das S.A., da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Assinaturas: Mesa: Alexandre de Lara Gonzalez (Presidente); Paulo de Tarso Marques Rosa (Secretário); Acionistas Presentes: Alexandre de Lara Gonzalez; Paulo de Tarso Marques Rosa; Fabio Michel Boa Sorte e CVC Reag Investimentos Fundo de Investimento em Participações – Multiestratégia.

Certifico que a presente ata confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo/SP, 21 de agosto de 2025.

Mesa:

Assinado por:

1067DDD2F04A449...
Alexandre de Lara Gonzalez
Presidente

Assinado por:

5DB48D5CF12245E...
Paulo de Tarso Marques Rosa
Secretário

ANEXO I**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 2025****BLU365 S.A.**

CNPJ nº 22.229.158/0001-70

NIRE 35300554698

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**Denominação Social: BLU365 S.A.**

Ações emitidas: 1.522 (mil quinhentas e vinte e duas) ações preferenciais de Classe A, nominativas, sem valor nominal, sem direito a voto, com as vantagens previstas no Estatuto Social da Companhia (“PNA”).

Ações subscritas: 1.522 (mil quinhentas e vinte e duas) PNA.

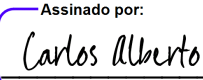
Ações integralizadas: 1.522 (mil quinhentas e vinte e duas) PNA.

Preço unitário de emissão: aproximadamente R\$ 9,86 (nove reais e oitenta e seis centavos).

Preço total de emissão: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Capital social após a emissão: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Subscritor	Ações Subscritas	Ações Integralizadas	Ações a Integralizar
CVC REAG INVESTIMENTOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - MULTISTRATÉGIA , fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ nº 57.247.762/0001-04, neste ato representado por	1.522 (mil quinhentas e vinte e duas) PNA.	1.522 (mil quinhentas e vinte e duas) PNA, em moeda corrente nacional, em razão do exercício da opção de subscrição	0

<p>sua gestora Reag Venture Capital & Growth Equities Ltda., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Gabriel Monteiro da Silva, 2345, Jardim América, CEP 01441-001, inscrita no CNPJ nº 43.755.691/0001-46, neste ato representada por Carlos Alberto Heitor de Farias Maggioli Filho, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 21.816.888-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 184.192.418-06, com endereço comercial na Alameda Gabriel Monteiro da Silva, 2345, Jardim América, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01441-001.</p> <p>Assinado por: <i>Carlos Alberto</i> Assinatura  9A5341000BAE484...</p>		<p>prevista no “Contrato de Outorga de Opção de Compra de Ações”, celebrado em 27.07.2022, conforme aditado.</p>	
--	--	--	--

São Paulo/SP, 21 de agosto de 2025.

Mesa:

Assinado por:
Alexandre de Lara Gonzalez

1067DDD2F04A449...
Alexandre de Lara Gonzalez
Presidente

Assinado por:
Paulo de Tarso

5DB48D5CF12245E...
Paulo de Tarso Marques Rosa
Secretário

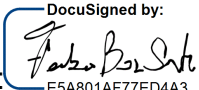
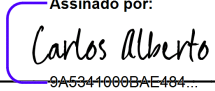
ANEXO II**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 2025****BLU365 S.A.**

CNPJ nº 22.229.158/0001-70


NIRE 35300554698

LISTA DE PRESENÇA DOS ACIONISTAS

ACIONISTAS	AÇÕES	VOTOS
<p>ALEXANDRE DE LARA GONSALEZ, brasileiro, engenheiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 24/10/1973, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.131.706-2, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 199.898.598-92, residente e domiciliado na Rua Geórgia, nº 351, casa 03, bairro Brooklin Paulista, em São Paulo/SP, CEP 04.559-010.</p> <p>Assinado por: <i>Alexandre de Lara Gonzalez</i> Assinatura: <small>1067DDD2F04A449...</small></p>	72.040 ON	72.040 ON
<p>PAULO DE TARSO MARQUES ROSA, brasileiro, estatístico, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 16/09/1972, portador da Cédula de Identidade RG nº 08.460.930-4, expedida pelo IIFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 121.995.998-76, residente e domiciliado na Alameda Joaquim Eugênio de Lima, nº 747, apto. 82, bairro Jardim Paulista, em São Paulo/SP, CEP 01.403-00.</p> <p>Assinado por: <i>Paulo de Tarso</i> Assinatura: <small>5DB48D5CF12245E...</small></p>	22.960 ON	22.960 ON
<p>FABIO MICHEL BOA SORTE, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 18/08/1977, portador da carteira de identidade nº 24.592.917-4, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 171.241.138-14, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, nº 370, apto. 12, bairro Aclimação, em São Paulo/SP, CEP 01.532-000.</p>	5.000 ON	5.000 ON

<p>DocuSigned by:  Assinatura: <u>Paulo de Tarso</u> <small>E5A801AF77ED4A3...</small></p>		
<p>CVC REAG INVESTIMENTOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTISTRATÉGIA, fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ nº 57.247.762/0001-04, neste ato representado por sua gestora Reag Venture Capital & Growth Equities Ltda., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Gabriel Monteiro da Silva, 2345, Jardim América, CEP 01441-001, inscrita no CNPJ nº 43.755.691/0001-46, neste ato representada por Carlos Alberto Heitor de Farias Maggioli Filho, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade RG nº 21.816.888-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 184.192.418-06, com endereço comercial na Alameda Gabriel Monteiro da Silva, 2345, Jardim América, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01441-001.</p> <p>Assinado por:  Assinatura: <u>Carlos Alberto</u> <small>9A5341000BAE404...</small></p>	<p>1.522 PNA</p>	<p>0</p>
<p>TOTAL</p>	<p>101.522</p>	<p>100.000</p>

São Paulo/SP, 21 de agosto de 2025.

Mesa: 
1067DDD2F04A449...
Alexandre de Lara Gonzalez
Presidente


5DB48D5CF12245E...
Paulo de Tarso Marques Rosa
Secretário

ANEXO III

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 2025

BLU365 S.A.

CNPJ nº 22.229.158/0001-70

NIRE 35300554698

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º

A BLU365 S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima, de capital fechado, que se rege pelas disposições legais aplicáveis e pelo presente Estatuto Social (“Estatuto”).

Parágrafo 1º

A Companhia observará os acordos de acionistas que vierem a ser devidamente arquivados na sua sede social (“Acordos de Acionistas”), sendo certo que a administração de Companhia zelará pela observância de Tais Acordos de Acionistas e deverá declarar a nulidade do voto de qualquer acionista signatário que tenha sido proferido em contrariedade com as disposições de tais Acordos, abstendo-se de computar tais votos.

Parágrafo 2º

A Companhia utilizará como nome de fantasia a expressão “BLU365”.

Artigo 2º

A Companhia tem sua sede e foro no município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único

Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá, a qualquer tempo, abrir filiais, instituir subsidiárias e outros estabelecimentos, no país ou no exterior.

Artigo 3º

A Companhia tem por objeto social atividades de prestação cumulativa e contínua de (i) serviços de cobranças extrajudiciais e informações cadastrais; (ii) assessoria creditícia, mercadológica, marketing, localização de clientes, gestão de crédito, seleção e riscos; (iii) administração de contas a pagar e a receber, negociação de dívidas; (iv) gestão do relacionamento do cliente devedor, disponibilização dos meios para recebimento de pagamentos; (v) consultoria de melhores práticas e acompanhamento gerencial; e (vi) participação em outras sociedades brasileiras ou estrangeiras.

Artigo 4º

A Companhia terá prazo indeterminado, podendo ser dissolvida em virtude de determinação da Assembleia Geral ou nas hipóteses previstas na Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E ACIONISTAS

Artigo 5º

O capital social é de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), representado por 101.522 (cento e uma mil quinhentas e vinte e duas) ações, sendo (i) 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal (“ON”), e (ii) 1.522 (mil quinhentas e vinte e duas) ações preferenciais de Classe A, nominativas, sem valor nominal, sem direito a voto, com as vantagens previstas no Parágrafo Único (“PNA”).

Parágrafo Único

Cada PNA atribuirá ao seu detentor a seguinte vantagem: prioridade na distribuição de dividendo conforme a Lei nº 6.404, de 15/12/1976.

Artigo 6º

Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas assembleias gerais.

CAPÍTULO III DAS BOAS PRÁTICAS DE GOVERNANÇA

Artigo 7º

A Companhia se compromete a adotar boas práticas de governança corporativa. A adoção destas práticas visa garantir a transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa no relacionamento entre os acionistas, os órgãos da Companhia e entre estes e terceiros, buscando a valorização da Companhia e sua perpetuação. Em linha com essas práticas, a Companhia assume o compromisso e declara: a) não emitir partes beneficiárias e declara a inexistência desses títulos em circulação, ficando vedada a existência destes títulos em circulação; b) disponibilizar aos acionistas, ou a terceiros no caso de abertura do capital social, contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia; c) no caso de obtenção de registro de companhia aberta categoria A, obrigar-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos nos itens anteriores; e d) contratar auditoria anual das demonstrações financeiras contábeis, junto à sociedade por auditores independentes devidamente credenciada junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM para o exercício desta atividade.

Parágrafo Único

É vedada a quaisquer dos acionistas ou membros dos órgãos da Companhia a utilização

de informação privilegiada, ainda não divulgada ao mercado, de que tenha conhecimento sob confidencialidade, capaz de propiciar, para si ou para outrem, vantagem indevida, em nome próprio ou de terceiros.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Artigo 8º

São órgãos da Companhia: a) a Assembleia Geral; b) o Conselho de Administração; c) a Diretoria; e d) o Conselho Fiscal.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 9º

A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 10

A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º

As Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira e segunda convocação, quando presentes os acionistas representantes da maioria das ações emitidas pela Companhia, exceto se de outra forma seja requerido por este Estatuto Social, pelas disposições de eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia ou pela legislação aplicável.

Parágrafo 2º

As convocações das Assembleias Gerais serão realizadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer acionista representando, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social votante da Companhia, e deverá ser entregue a cada acionista até 30 (trinta) dias antes da data agendada para sua realização, em primeira convocação e segunda convocação, sendo que a segunda convocação não poderá ocorrer antes do prazo de 5 (cinco) dias a contar da primeira convocação, por meio de correio eletrônico (e-mail) ou de correspondência com aviso/protocolo de recebimento, enviada para o endereço indicado pelos acionistas.

Parágrafo 3º

A convocação deverá conter o local, a data e a hora, bem como a pauta dos assuntos a serem tratados e qualquer documentação adicional necessária ao conhecimento e análise das deliberações objeto da assembleia geral. As Assembleias Gerais serão

realizadas na sede da Companhia, salvo se local diverso for acordado entre os acionistas da Companhia.

Parágrafo 4º

A Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas será considerada regular, independentemente das formalidades de convocação.

Parágrafo 5º

O presidente da Assembleia Geral será escolhido pelos acionistas presentes, cabendo àquele convidar um dos presentes para secretariar os trabalhos.

Parágrafo 6º

Os acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) de ano, nos termos da Lei nº 6.404/76. O referido instrumento de mandato deverá ser arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo 7º

Exceto se de outra forma requerido pelo Estatuto Social, por eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia ou pela Lei nº 6.404/76, quaisquer matérias submetidas à Assembleia Geral da Companhia serão aprovadas mediante o voto afirmativo dos acionistas representando, no mínimo, a maioria das ações emitidas pela Companhia. O exercício do direito de voto em qualquer assembleia geral em violação ao disposto neste Estatuto Social ou em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia será nulo e ineficaz em relação à Companhia, aos acionistas e a quaisquer terceiros.

SEÇÃO II
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11

O Conselho de Administração da Companhia será composto por 05 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral e com mandato unificado de 01 (um) ano, permitida a reeleição. Os Conselheiros poderão ser destituídos ou substituídos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º

O Conselho de Administração terá um presidente, assim designado na sua eleição pela Assembleia Geral. Enquanto não forem substituídos na forma prevista neste Estatuto Social, os membros do Conselho de Administração continuarão no exercício de suas funções.

Parágrafo 2º

Vagando-se o cargo de presidente do Conselho de Administração ou de qualquer outro membro do Conselho de Administração, este será substituído por quem for indicado pela Assembleia Geral para complementar o mandato do substituído em até 30 (trinta) dias, a contar da data da vacância.

Parágrafo 3º

As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas ordinariamente a cada mês ou em outra periodicidade que venha a ser acordada entre os conselheiros e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia as exigirem. Tais reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros e as decisões tomadas mediante voto afirmativo da maioria absoluta de seus membros, tendo cada conselheiro um voto.

Parágrafo 4º

A convocação das reuniões será realizada por qualquer de seus membros e deverá ser entregue aos demais com antecedência de 05 (cinco) dias da data agendada para sua realização, por meio de correio eletrônico (e-mail) ou de correspondência com aviso/protocolo de recebimento, contendo o local, a data e a hora, bem como a pauta dos assuntos a serem tratados e qualquer documentação adicional necessária ao conhecimento e análise das deliberações objeto da reunião. As reuniões do Conselho de Administração a que comparecerem todos os seus membros serão consideradas regular, independentemente das formalidades de convocação.

Artigo 12

O Conselho de Administração terá as competências legais, especialmente as estabelecidas pela Lei nº 6.404/76, e também aquelas estabelecidas em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, concomitantemente com as expressas a seguir:

- (a) eleição e destituição dos diretores e fixação das atribuições, em linha com as diretrizes aprovadas pelos acionistas em Assembleia Geral e com as disposições de eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia;
- (b) fiscalização da gestão dos diretores, bem como examinar os livros e papéis da Companhia e solicitar informações da administração sempre que julgar conveniente;
- (c) convocação de Assembleias Gerais;
- (d) manifestação sobre o relatório da administração e contas da Diretoria;
- (e) aprovação de operações de Venda Drag Along, nos termos de eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia;
- (f) condução de qualquer litígio material para a Companhia, exceto a cobrança de dívidas decorrentes do curso normal do negócio;
- (g) divulgação de informações financeiras da Companhia, tais como demonstrações financeiras, balanços intermediários, balancetes, EBITDA

(earning before interest, taxes, depreciation and amortization) e informações de *market share*;

- (h) contratação de financiamentos, empréstimos mútuos e/ou qualquer operação financeira, ou outorga de avais, fianças e/ou qualquer tipo de garantia, real ou pessoal, que representem, em qualquer dos casos, um passivo financeiro para a Companhia superior a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), seja em uma operação ou em uma série de operações relacionadas realizados dentro de um período de 12 (doze) meses;
- (i) celebração ou aprovação de qualquer contrato para a aquisição ou alienação de qualquer negócio por meio de compra ou venda de bens em transação avaliada em mais de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) individualmente, desde que fora do curso ordinário dos negócios da Companhia ou não prevista no orçamento anual;
- (j) quaisquer despesas não previstas no orçamento anual que superem em 20,00% (vinte inteiros por cento) o valor total do orçamento anual;
- (k) aprovação e alterações do orçamento anual e/ou do plano de usos e fontes da Companhia, bem como as alocações de recursos que não estejam contempladas nos referidos instrumentos;
- (l) alienação ou aquisição pela Companhia de participações no capital de qualquer sociedade;
- (m) transferência ou licenciamento de direitos de propriedade intelectual da Companhia fora do curso ordinário dos negócios da Companhia;
- (n) realização de quaisquer transações ou negociações comerciais entre a Companhia e qualquer de seus diretores, conselheiros, sócios e suas afiliadas, assim como com partes relacionadas destes, ou, ainda, que qualquer destes tenha algum interesse financeiro;
- (o) definição dos parâmetros de remuneração com valores acima do disposto na alínea "p" abaixo e quaisquer benefícios oferecidos aos conselheiros e à diretoria da Companhia, exceto conforme previsto no orçamento anual;
- (p) contratação de executivos ou empregados com remuneração bruta anual superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), bem como alteração de tais remunerações que representem uma variação igual ou superior a 20,00% (vinte inteiros por cento);
- (q) contratação ou dispensa de auditores independentes, empresa de contabilidade, consultores financeiros, bancos de investimento e/ou escritórios de advocacia, exceto quanto à contratação de escritórios de advocacia que estejam

relacionadas às contingências de clientes da Companhia, que está dispensada da prévia aprovação do Conselho de Administração;

(r) qualquer modificação de práticas contábeis aceitas no país, exceto aquelas determinadas por imposição legal; e

(s) criação e/ou alteração do plano de opção de compra de ações da Companhia.

Parágrafo Único

O exercício do direito de voto em qualquer reunião do Conselho de Administração em violação ao disposto neste Estatuto Social ou em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia será nulo e ineficaz em relação à Companhia, aos acionistas e a quaisquer terceiros.

SEÇÃO III DA DIRETORIA

Artigo 13

A Diretoria será formada por, no mínimo, 02 (dois) diretores, sendo ao menos 01 (um) Diretor Presidente, todas pessoas físicas, acionistas ou não, residentes no país, com mandato unificado de 03 (três) anos, eleitos pelo Conselho de Administração e observado ainda eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, podendo ser destituídos ou substituídos a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º

Os diretores serão investidos nas suas funções mediante a assinatura de Termo de Posse, registrado no respectivo Livro de Atas das Reuniões de Diretoria.

Parágrafo 2º

O mandato dos diretores será automaticamente prorrogado até a posse de seus substitutos. No caso de vacância nos cargos da diretoria, caberá ao Conselho de Administração escolher o substituto que assumirá o cargo pelo tempo remanescente do mandato do diretor substituído.

Parágrafo 3º

A Diretoria terá a competência que lhe é fixada por lei e por este Estatuto Social.

Parágrafo 4º

A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, ressalvado o disposto neste Estatuto Social e em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

Parágrafo 5º

A Companhia somente é obrigada perante terceiros quando representada por (i) pelo Diretor Presidente, isoladamente; (ii) por 02 (dois) diretores, conjuntamente; ou, ainda, (iii) por 01 (um) diretor e um procurador com poderes específicos devidamente constituído

nos termos do Parágrafo 6º abaixo.

Parágrafo 6º

Na outorga de procurações, a Companhia será sempre representada por 02 (dois) diretores, conjuntamente, ou pelo Diretor Presidente, isoladamente, e os instrumentos de mandato deverão especificar os poderes e o respectivo prazo de validade, que não poderá ser superior a um ano, com exceção daqueles para fins judiciais.

Parágrafo 7º

A remuneração dos membros da diretoria, incluindo benefícios de qualquer natureza, será definida, anualmente, pelo Conselho de Administração e desde que observado o montante global definido pela Assembleia Geral, conforme orçamento anual da Companhia, considerando suas responsabilidades, tempo despendido em suas funções, sua competência profissional, sua reputação e seu valor de mercado.

Parágrafo 8º

Os diretores não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da Companhia ou que sejam estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, sendo vedada a prestação de garantias, salvo quando devidamente aprovada pelo Conselho de Administração e desde que nos casos em que sejam exigidas em relação ao cumprimento de contratos ou em benefício da Companhia.

Artigo 14

A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por um de seus membros.

Parágrafo 1º

As convocações para as reuniões serão feitas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, através de carta protocolada ou e-mail (correspondência eletrônica) com aviso de recebimento, enviada a cada um dos diretores. As reuniões da Diretoria a que comparecerem todos os seus membros serão consideradas regular, independentemente das formalidades de convocação.

Parágrafo 2º

As reuniões da Diretoria serão validamente instaladas com a presença da maioria dos membros em exercício, sendo as deliberações tomadas por maioria dos membros presentes, e das reuniões de Diretoria serão lavradas atas no respectivo Livro de Atas das Reuniões de Diretoria, assinadas pelos presentes.

SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

Artigo 15

A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente que entrará em funcionamento nos exercícios sociais em que for instalado a requerimento de acionistas e será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerida a sua instalação.

Parágrafo 1º

O Conselho Fiscal terá atribuições e poderes que a Lei lhe confere.

Parágrafo 2º

Os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal serão investidos nas suas funções mediante a assinatura de Termo de Posse, registrado no respectivo Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal.

Parágrafo 3º

As funções, competência, deveres e responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal deverão obedecer às disposições legais.

Parágrafo 4º

Quando no exercício de suas funções, os membros efetivos do Conselho Fiscal terão direito a remuneração que for fixada pelo Conselho de Administração e desde que observado o montante global definido pela Assembleia Geral, conforme orçamento anual da Companhia, observados os limites legais.

CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 16

O exercício social terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º (primeiro) de janeiro e terminando em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Artigo 17

Ao final de cada exercício social, deverá ser realizada uma auditoria anual das demonstrações financeiras da Companhia, obrigatoriamente, por um auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Artigo 18

Do lucro líquido apurado no exercício social será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. Os acionistas têm direito a um dividendo anual cumulativo de, pelo menos, 0,1% (um décimo por cento) do lucro líquido do exercício nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, observadas as disposições do presente Estatuto Social, do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia e da legislação aplicável.

Parágrafo 1º

Os dividendos serão pagos aos acionistas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da data na qual sua distribuição for autorizada, exceto caso disposto de outra forma pelos acionistas em Assembleia Geral.

Parágrafo 2º

Os dividendos atribuídos aos acionistas que não sejam reclamados, dentro de 03 (três)

anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

Artigo 19

Fica facultado à Companhia o levantamento de balanços semestrais ou correspondente a períodos menores. A distribuição de dividendos, a partir de lucros apurados em quaisquer balanços, será feita observadas as disposições legais, desde que respeitadas as orientações da Assembleia Geral atinentes à matéria.

CAPÍTULO VI DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 20

A Companhia entrará em dissolução e liquidação nos casos e pelo modo previsto na Lei nº 6.404/76 ou de acordo com o que determinar a Assembleia Geral.

Parágrafo 1º

Sendo a dissolução e liquidação fixada em Assembleia Geral, esta deverá eleger e nomear o liquidante, assim como as disposições legais aplicáveis a serem observadas.

Parágrafo 2º

Caso ainda não esteja instalado o Conselho Fiscal, a Assembleia Geral o elegerá e fixar-lhe-á a remuneração no período de liquidação.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 21

A Companhia manterá em sua sede cópias dos contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas ou planos de opções de aquisição de ações ou de outros títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia, e disponibilizará tais cópias aos acionistas que as requererem.

Artigo 22

É vedado à Companhia atuar em negócios estranhos aos interesses sociais.

CAPÍTULO VIII DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Artigo 23

Observadas as disposições de eventuais Acordo de Acionistas, arquivado na sede da Companhia, as divergências envolvendo os acionistas e a Companhia, decorrentes do presente Estatuto Social, deverão ser solucionadas por arbitragem, por árbitro único, de acordo com as regras de arbitragem da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP, vigentes na data na qual o pedido de arbitragem for apresentado, e a decisão do árbitro poderá ser submetida a qualquer juízo competente. Caso as regras

escolhidas sejam silentes, deverão ser complementadas pelas normas processuais brasileiras, nomeadamente, as previsões relevantes da Lei Federal nº 9.307/96, conforme alterada, e da Lei nº 13.105/15, conforme alterada.

Parágrafo 1º

O local da arbitragem será a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. O idioma da arbitragem será o português. A decisão do árbitro será final e vinculante. As custas e as despesas decorrentes do procedimento de arbitragem serão suportadas pela parte vencida. Os acionistas renunciam a qualquer direito de recorrer, na medida em que este direito possa ser renunciado.

Parágrafo 2º

Cada acionista reserva-se o direito de buscar assistência judicial para: (i) compelir a arbitragem; (ii) executar a decisão do árbitro, incluindo a sentença arbitral; (iii) obtenção de medidas liminares relacionadas ao procedimento arbitral; e (iv) ajuizamento de demanda anulatória. Caso os acionistas busquem a prestação jurisdicional, será competente o juízo central da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

Parágrafo 3º

Da forma mais ampla permitida por lei, o procedimento arbitral e a sentença arbitral deverão ser mantidos em sigilo pelos acionistas. Contudo, a violação do sigilo não afetará as previsões deste Estatuto Social acerca da arbitragem e da sentença arbitral. O descumprimento deste Estatuto Social por uma das partes não afetará a submissão deste à arbitragem. A invalidade ou a inexecutabilidade de qualquer disposição deste Estatuto Social acerca da arbitragem não afetará a validade ou a exequibilidade da obrigação dos acionistas de submeter suas demandas à arbitragem vinculante.

*****Término do Estatuto Social*****

Mesa:

Assinado por:

Alexandre de Lara Gonzalez

1067DDD2F04A449...

Alexandre de Lara Gonzalez

Presidente

Assinado por:

Paulo de Tarso

5DB48D5CF12245E...

Paulo de Tarso Marques Rosa

Secretário

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 328C9437-6078-4F0E-BAE9-85EC02834F67

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: BLU365 - AGE - 21 08 2025.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 17

Assinaturas: 13

Certificar páginas: 2

Rubrica: 0

Remetente do envelope:
KITADO RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E
GESTÃO DE NEGÓCIO

alexandre.lara@blu365.com.br

Endereço IP: 2804:23c:ed9:9a

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Rastreamento de registros

Status: Original

26/08/2025 06:08:05

Portador: KITADO RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS Local: DocuSign

E GESTÃO DE NEGÓCIO

alexandre.lara@blu365.com.br

Eventos do signatário

Alexandre de Lara Gonzalez

financeiro@kitado.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Assinado por:

1067DDD2F04A449...

Registro de hora e data

Enviado: 26/08/2025 06:17:31

Visualizado: 26/08/2025 06:18:23

Assinado: 26/08/2025 06:19:13

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP:

2804:23c:ed9:9a00:986a:79f8:6f9c:2c3b

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Carlos Alberto

carlos.maggioli@reag.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

9A5341000BAE484...

Enviado: 26/08/2025 06:17:32

Visualizado: 26/08/2025 11:47:26

Assinado: 27/08/2025 03:11:12

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 82.190.73.250

Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Fabio Boa Sorte

fbsorte@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

E5A801AF77ED4A3...

Enviado: 26/08/2025 06:17:33

Visualizado: 26/08/2025 06:49:02

Assinado: 26/08/2025 06:51:03

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP:

2804:7f0:69c0:5f58:1454:c356:fcf:48f2

Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Paulo de Tarso

ptarsor@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

5DB48D5CF12245E...

Enviado: 26/08/2025 06:17:32

Visualizado: 26/08/2025 06:18:10

Assinado: 26/08/2025 06:22:14

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 191.32.149.220

Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
BTLAW societario@btlaw.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 26/08/2025 06:17:32
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	26/08/2025 06:17:33
Entrega certificada	Segurança verificada	26/08/2025 06:18:10
Assinatura concluída	Segurança verificada	26/08/2025 06:22:14
Concluído	Segurança verificada	27/08/2025 03:11:12
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora